



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0075 Equipam Social

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0108/2011 PREGÃO nº 0075/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Equipamentos Permanentes (Móveis, Eletroeletrônicos, Brinquedos e outros)** destinados à manutenção dos Programas Sociais e da Secretaria de Desenvolvimento Social de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 01 de julho de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 01 de julho de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1201 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0801 - Assistência Social Geral

Proj/Ativ/Oper: 2010 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

Mod. Aplicação: 44900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 12

Fonte Orcam.: 52 = Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social FNAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1201 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0801 - Assistência Social Geral

Proj/Ativ/Oper: 2010 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

Mod. Aplicação: 44900000 - Aplicações Diretas

Reduzido: 6

Fonte Orcam.: 63 = Bolsa Família

Destinação: 000000 = Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de outubro de 2011.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os equipamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereços dos locais de entrega:

18.2.1. Os itens 01 a 10, 14, 22 a 24, 29 a 31 e 33 a 41 deverão ser entregues na **Secretaria de Desenvolvimento Social**, Rua José de Miranda Ramos, 360, Centro, Xanxerê/SC;

18.2.2. Os itens 11 a 13, 15 a 18, 20, 21, 32 e 42 deverão ser entregues no **Abrigo Provisório**, localizado na Rua Amélia Bodanese, 392, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC;

18.2.3. O **item 19** deverá ser entregue nos seguintes locais: uma unidade no **Cesex Menina Flor**, Rua Antônio Ogliari, 285, Centro, uma unidade no **Cesex Castelinho**, Rua José Pedro Lang, S/n, Bairro Castelo Branco, e uma unidade no **Abrigo Provisório**, Rua Amélia bodanese, 392, B. dos Esportes;

18.2.4. Os itens 06, 25 a 28 deveram ser entregues no **Cesex De Olho no Futuro** localizado na Rua Guarani, 239, Bairro São Romero, Xanxerê/SC;

18.3. Os equipamentos deverão ser entregues em **parcela única**.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. **DA CONTRATADA:**

19.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. O proponente vencedor dos brinquedos (Itens 06, 25, 26, 27 e 28) deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de instalação dos mesmos;

19.1.4. O fornecedor será responsável pela instalação e assistência técnica dos equipamentos instalados na Secretaria do Desenvolvimento Social e nos demais Programas Sociais;

19.1.5. Todos os aparelhos **eletroeletrônicos** deverão constar termo de garantia de no mínimo **01 (um) ano**;

19.1.6. O fornecedor responsabiliza-se por oferecer a garantia dos itens, de acordo com as especificações da embalagem;

19.1.7. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.8. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.1.9. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **equipamentos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social, falar com a Sra Silvane Miglioranza no telefone (49) 3433-6301.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra **Silvane A. Miglioranza**, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 15 de junho de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

ANEXO I

Descrição dos itens

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS DE AÇO INÓX, LÂMINAS INTEGRADAS, BIVOLTS, POTENCIA 350	UN	5			
2	ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS 1.70 X,70 C/ CHAVE NA COR BRANCA	UN	4			
3	TELEFONE COMPLETO; 5 FUNÇÕES FLASH, TONE/TOM; MUTE/MUDO; PAUSE/PAUSA E REDIAL/REDISCAR; 2 VOLUMES; POSIÇÕES MESA E PAREDE; SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM; DURAÇÃO DO FLASH 300MS(100 E 600MS); UTILIZAÇÃO CENTRAL PUBLICA E PABX; DIMENSÕES 210X150X80mm; PESO S/ EMBALAGEM 543gr.	UN	5			
4	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS CHAPA 22; MEDINDO: 1330X0,470X0,670M; TRILHOS CHAPA 14, puxadores cromados; com rolamento fixo; na cor branca.	UN	7			
5	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO MEDINDO 1980X920X400; COLUNAS CHAPA 20CM COM 0,08CM DE LARGURA; NA COR BRANCA	UND	6			
6	Escorregador - Tamanho aproximado: 3.50x2.50x0.40m. Estrutura metálica: tubo 2"x1.50mm, 1"x1.20mm, 7/8x1.20mm, chapa 1/8x1"1/4, Escada antiderrapante, parafusos, porcas em aço galvanizado. Acabamento: solda mig, lixamento, polimento, aplicação de anticorrosivo, pintura esmalte sintético.	UN	1			
7	TANQUE PLÁSTICO DE LAVAR ROUPA, com válvula de 1.1/4 de diâmetro. com parafusos e buchas para fixação. Com capacidade para 24 litros.Material: Polipropileno, Cor: Branca, Peso: 2,70Kg, Dimensões(LxAXP): 52x32x58cm.	UN	2			
8	CADEIRA EM PVC (POLIPROPILENO) NA COR BRANCA S/ DESCANÇO DE BRAÇO	UN	60			
9	DVD PLAYER COM USB C/ KARAUKÊ:PAINEL SOFT TOUCH; IDIOMAS: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL; RESOLUÇÃO DE VIDEO; 720x480; ZOOM C/ 6 NIVÉIS; FUNÇÃO KARAUKÊ; PROGRESSIVE SCAN; CONTROLE DE SOM; MENU DE FUNÇÕES; CONTROLE REMOTO; DOLBY DIGITAL; FORMATOS DE LEITURA; DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD-R/RW, VIDEO CD (VERSÕES 1.0 e 2.0), SVCD, VCD, MP3, MPEG, JPEG, CDDA; BIVOLT; ENTRADAS DE AUDIO E VIDEO (Frontais); ENTRADA USB; SAIDA DE AUDIO VISUAL; SAIDA VIDEO COMPOSTO; SAIDA VIDEO COMPONENTE; SAIDA S-VIDEO; CABO DE AUDIO E VIDEO; CONTROLE REMOTO; 2 PILHAS AAA; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 4,6x43x24,3cm(AxLxP)	UN	4			
10	Telefone sem fio, na cor preta, teclas de: Rediscagem, Mudo, Flash. Discagem por tom ou pulso. Com antena interna	Un	2			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

	Com acompanhamento de: 1 Bateria recarregável, 1 Adaptador de voltagem 110/220V. Frequência: 2.4GHz. Alimentação: 9VDC/150mA.								
11	BALANÇO INFANTIL, DIMENSÕES 38,5 X 28,5 X 27 CM, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CORDA E GANCHOS PARA FIXAÇÃO.	UND	2						
12	ESCORREGADOR DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 160,5 X 51 X 93 CM, COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMÃO E RAMPA.	UND	1						
13	GIRA PATO, DIMENSÕES 91 X 91 X 70 CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ATÉ QUATRO CRIANÇAS.	UND	1						
14	Camera digital resolução: 14.1 megapixels; resolução máxima: 4320x3240 megapixels; zoom digital 8x; zoom óptico: 4x; LCD: 2.7 polegadas; flash: automatico, desligado, reductor de olhos vermelhos, sincronização lenta; funções: detector de face, detector de sorrisos, estabilizador de imagem; memoria interna: 28MB; cartão de memoria compativel: cartão SD, memory stck duo, memory stick duo pro, multi media card (MMC), SDHC; fonte de energia: bateria recarregavel; conexões: USB 2.0; itens incluso: 1 camera digital; 1 bateria recarregavel; 1 carregador de bateria; 1 cabo AV; 1 USB; 1 cabo de alimentação; 1 cordão de mão; 1 CD-ROM PMB	UND	2						
15	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA NA COR MARFIM 1,35X2,00X,85, PARA COLCHÃO DE 14CM DE ALTURA, ESTRADO EM MADEIRA MACIÇA, ESPAÇO ENTRE OS BELICHES DE 0,65CM, ESCADAS E BARRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA	UND	2						
16	TRELICHES EM MADEIRA MACIÇA NA COR MARFIM 1,35X2,00X0,85 PARA COLCHÃO DE 0,14CM DE ALTURA, ESPAÇO ENTRE AS TRELICHES DE 0,65CM, ESCADAS E BARRAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA, CAMA AUXILIAR (BICAMA) COM RODIZIOS METÁLICOS NA MEDIDA PARA COLCHÃO COM DENSIDADE 33	UND	2						
17	MESA ELÁSTICA DE MADEIRA COM TAMPO EM FORMICA NA COR CINZA; MEDINDO: 1,95 ABERTA, LARGURA 0,85CM E ALTURA DE 0,80CM, COM 08 CADEIRAS EM MADEIRA DE EUCALIPTO NA COR MEL	CON	1						
18	ESTOFADO DE 2 E 3 LUGARES EM COURINO	CON	1						
19	PIA COMPLETA MEDINDO 1,85 DE LARGURA; BALÇAO COM CUBA EM INOX; 3 PORTAS; 3 GAVETAS; ARMÁRIO COM PORTAS E 2 PANELEIROS	UND	3						
20	TV 29 POLEGADAS TELA PLANA COM CONTROLE REMOTO, AUTO FALANTES INTEGRADOS, RECEPÇÃO DE CANAIS: VHF/UHF/CATV; SISTEMA DE ÁUDIO STEREO; 02 PILHAS AA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; ENTRADAS: 02 ÁUDIO E VIDEO (ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO, 01 VIDEO COMPONENTE PARA DVD); SAÍDA: COM ÁUDIO E VIDEO.	UND	1						
21	TAPETE COM CORDA SISAL PARA SALA MEDINDO: 2,00X2,50	UND	1						
22	PAINEL DE SENHA COM ACIONAMENTO VIA CONTROLE REMOTO;	UND	1						



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	GABINETE: INJETADO EM ABS; DIMENSÕES: 37cmX28cmX5cm; PESO:				
	1,5kg; DIGITOS: 12cm DE ALTURA E 10,2cm ÚTIL; FIXAÇÃO: EM				
	PAREDE; ALIMENTAÇÃO: DE 85 A 260Vca (FONTE AUTOMÁTICA);				
	CONSUMO: 8 WATTS; AVISO SONORO; ATRAVES DE BUZZER INTERNO;				
	VOLUME: AJUSTÁVEL NA LATERAL DO PAINEL; ACIONADOR SEM FIO:				
	ACOMPANHA O PAINEL 01 CONTROLE; TRANSMISSÃO: VIA RÁDIO				
	FREQUÊNCIA 433MHz; ALCANCE: 50 METROS SEM OBSTÁCULOS;				
	FUNÇÕES: TRANSMITE A SENHA/REPETE CHAMADA DA SENHA.				

23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; MATERIAL: EXTERIOR PLÁSTICO E UND	1			
	ALUMINIO; ACESSORIOS: TUBEIRA TURBO - TUBEIRA COM ALTO				
	PODER DE IMPACTO DO JATO CONCENTRADO, ALTA CAPACIDADE DE				
	VARIAÇÃO DO JATO LEQUE E AINDA COM EFEITO TURBO; JATO				
	ROTATIVO; APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO; GATILHO COM				
	TRAVA DE SEGURANÇA; CARRINHO PARA TRANSPORTE; MOTOR				
	1500WATTS; PORTA-FIO; FILTRO DE ÁGUA; DESLIGAMENTO				
	AUTOMÁTICO; ADAPTADOR DE ENTRADA DE ÁGUA; MOTOR PROTETOR				
	TERMICO; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; POTENCIA: 1500WATTS; TIPO				
	DE BOMBA: ALUMINIO; POTENCIA MAXIMA: 1740 LIBRAS; VASÃO DE				
	ÁGUA: 300L/H; COMP APROX. DA MANGUEIRA: 5,5mt; CONECTOR:				
	PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO E ENGATE RÁPIDO PARA				
	MANGUEIRA DE JARDIM; DIMENSÕES APROX: (LXAXP) 39,5X59X33CM.				

24	BALCÃO PARA FORNO E MICROONDAS; ARMÁRIO COM RODIZIOS, UND	1			
	CORREDIÇAS METÁLICAS E ACABAMENTO INTERNO NA GAVETA,				
	DOBRADIÇA DE PRESSÃO NA PORTA, PUXADORES CROMADOS,				
	PRATELEIRAS INTERNA, TAMPOS EM MDF E ACABAMENTO COM VERNIZ				
	ALTO BRILHO, GABINETE COM DUAS PORTAS; ALTURA: 1,29MT;				
	LARGURA: 0,67CM; PROFUNDIDADE: 0,42CM NA COR BRANCA				

25	BANCO - EM ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBO INDUSTRIAL, UND	3			
	TAM. APROX. (CXAXL)1,20X1,00X0,40 TUBO 1 1/2 X 1,50mm, 1" X				
	1,50mm. ACABAMENTO; SOLDA ELETRÔNICA MIG, LIXAMENTO,				
	POLIMENTO, FOSFATIZAÇÃO, NITRO PASSIVAÇÃO E APLICAÇÃO DE				
	PINTURA ANTICORROSIVA COLORIDA				

26	CARROSSEL CONVENCIONAL- EM ESTRUTURA METÁLICA INDUSTRIAL, UND	1			
	TAM. APROX. (LXA) 1,40X1,50 TUBO 2" 1/2 X 3,00mm, 1"				
	1/2X3,00mm GALVANIZADO COM ROLAMENTO 30.210, TUBO 1"X2,00mm				
	7/8X1,50mm, CHAPA 1/8X1" 1/4, ACABAMENTO: SOLDA ELETRÔNICA				
	MIG, LIXAMENTO, POLIMENTO, APLICAÇÃO DE NITRO PASSIVAÇÃO,				
	FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ANTICORROSIVA COLORIDA.				

27	BALANÇO CONVENCIONAL 2 LUGARES-EM ESTRUTURA METÁLICA UND	2			
	INDUSTRIAL, TAM. APROX. (CXAXL) 1,70X2,50X2,00 TUBO				
	2"X2,00mm, 1" 3/4X1,50mm, 7/8X1,50mm, ASSENTOS 5/8X1,20mm,				
	PARAFUSOS, PORCAS EMBORRACHADAS, ENGATES, EIXO EM AÇO E				
	CORRENTES 5,5mm GALVANIZADAS, ACABAMENTO: SOLDA ELETRÔNICA				
	MIG, LIXAMENTO, POLIMENTO, APLICAÇÃO DE NITRO PASSIVAÇÃO,				
	FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ANTICORROSIVA COLORIDA.				

28	GANGORRA 2 LUGARES-EM ESTRUTURA METÁLICA INDUSTRIAL, TAM. UND	2			
	APROX. (CXAXL) 2,00X0,30X0,60 TUBO 2"X2,00mm, 2"X1,50mm,				
	1"X2,00mm, 7/8X1,50mm, 3/4X1,50mm, CHAPA 1/8X1"1/4, 1/8X1" ,				
	FERRO MACIÇO 3/8, PARAFUSOS, PORCAS, EIXO EM AÇO				
	GALVANIZADO, ACABAMENTO: SOLDA ELETRÔNICA MIG, LIXAMENTO,				
	POLIMENTO, APLICAÇÃO DE NITRO PASSIVAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO E				
	PINTURA ANTICORROSIVA COLORIDA.				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

29	CADEIRA PARA AUTOMOVEL DE 0 A 13 KG; CADEIRA E BEBÊ	UND	2						
	CONFORTO COM PROTETOR DE CABEÇA EM TECIDO ACOLCHOADO E								
	REMOVIVEL; CINTO COM PROTETORES ACOLCHOADOS; DE FACIL								
	INSTALAÇÃO; APROVADO PELO INMETRO; IDADE RECOMENDADA:								
	APARTIR DE RECÉM-NASCIDO; PESO SUPORTE: ATÉ 13KG; MATERIAL:								
	PLÁSTICO.								
30	ASSENTO PARA AUTO; PESO DE 15 A 36KG; PRATICO, SEGURO,	UND	2						
	CONFORTAVEL E DE FACIL INSTALAÇÃO NO VEICULO; ESTRUTURA EM								
	PLÁSTICO DE ENGENHARIA LEVE E RESISTENTE; BRAÇOS LATERAIS								
	DE APOIO; BASE FECHADA, REVESTIDA COM E.V.A PARA PROTEGER O								
	BANCO DO CARRO.								
31	CAMA ELÁSTICA 3,05M COMPLETA; CAMA ELÁSTICA 3,05M (4PÉS) E	UND	1						
	8 PIRULITOS; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO								
	(INT E EXT): SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS; 08 PIRULITOS								
	COLORIDAOS; LONA DE SATO COLORIDA; PROTEÇÃO DE MOLAS EM								
	ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC; REDE DE PROTEÇÃO EM								
	POLIPROPILENO MULTICOLORIDA (MALHA 10) FIO 5/1; SISTEMA DE								
	MONTAGEM POR ENCAIXE; SUPORTA ATÉ 120KG; DIMENSÕES DO								
	PRODUTO: 3,05 DIAMETRO; ALTURA: 85CM; 65KG (PESO APROX. DO								
	PRODUTO).								
32	PISCINA DE BOLINHAS; IDADE RECOMENDADA APARTIR DE 1 ANO;	UND	1						
	TAMANHO: 1,80X1,80M; QUANTIDADE DE BOLINHAS: 2,000UND;								
	FORMATO: CASINHA; SISTEMA DE MONTAR: ENCAIXES; ESTRUTURA:								
	FERRO GALVANIZADO; A BASE É CONFECCIONADA COM MADEIRA								
	COMPENSADA 15 REVESTIDA COM ESPUMA E LONA VINILICA; HASTES								
	LATERAIS DE FERRO GALVANIZADO REVESTIDO COM TUBETES								
	ESPUMADOS COLORIDOS; REDE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS.								
33	CADEIRA SECRETARIA, ESPUMA INJETADA RETA DE50mm, BASE	UND	2						
	GIRATÓRIA COM CAPA, COM SUPORTE DO ENCOSTO EM L SANFONADO;								
	REVESTIDA EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR								
	PISTÃO; NA COR PRETA.								
34	MESA 1,20X0,60CM, COM 2 GAVETAS; BORDAS EM PVC; NA COR	UND	3						
	BRANCA; COM TECLADO REFRATIL								
35	BANCO LONGARINA 3 LUGARES; DESCRIÇÃO: ASSENTO/ENCOSTO;	UND	1						
	DIMENSÕES ESTOFADO: ASSENTO: 435mm X 410mm; ENCOSTO: 360mm								
	X 270mm; DIMENSÕES ESPUMA: ASSENTO: 27mm/DENSIDADE 45kg/m³;								
	ENCOSTO: 30mm/DENSIDADE: 45kg/m³; TIPO DE SEPUMA: INJETADA;								
	REVESTIMENTO ESTOFADO: EM TECIDO POLIPROPILENO; ACABAMENTO:								
	COM REFIL FLEXIVEL DE PVC DE ALTA RESISTENCIA NO ASSENTO E								
	CAPA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NO ENCOSTO; BASE								
	ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA EM TUBO 30X50mm; PINTURA								
	EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180°C ACABAMENTO COM SAPATAS								
	FIXAS 30X50mm; MEDIDAS DA BASE/ESTRUTURA: PROFUNDIDADE								
	530mm; COMPRIMENTO 1615nn; SUPORTE DO ENCOSTO: COM ALMA DE								
	AÇO, REVESTIDO COM CAPA DE TERMOPLÁSTICO INJETADO EM								
	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA NA COR PRETA,								
	SEM REGULAGEM DE ALTURA; MEDIDAS DE USO (APARTIR DO TOPO								
	DO ASSENTO (PARTE FRONTAL) E DO TOPO DE ENCOSTO, EM RELAÇÃO								
	AO PISO): ALT. MINIMA DO ASSENTO: 410mm; ALT. MAXIMA:								
	410mm; ALT. MINIMA DO ENCOSTO: 800mm; ALT. MAXIMA: 800mm								
36	CADEIRA PARA CORTE DE CABELO HIDRÁULICA; COM BASE PENTAPÉ	UND	1						
	EM ALUMINIO INJETADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PISTÃO CROMADO								



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0075/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)